



CONCURSO POR HASTA PÚBLICA PARA

ALIENAÇÃO DE MADEIRA

CADERNO DE ENCARGOS

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º | Objeto

O presente procedimento tem por objeto a alienação da madeira de um terreno municipal, sito nos Covais, União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego.

Artigo 2.º | Legislação aplicável

A presente Hasta Pública é regulada pelo Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atual.

CAPÍTULO II – EXECUÇÃO

Artigo 3.º | Retirada da madeira

- 1 – A retirada da madeira será efetuada em data a combinar entre a entidade adjudicante e o adjudicatário.
- 2 – Será responsabilidade do adjudicatário o devido transporte da madeira e o cumprimento de todas as regras legalmente impostas para tal.

Artigo 4.º | Obrigações do adjudicatário

- 1 – O adjudicatário obriga-se a cumprir com o estipulado na legislação em vigor.
- 2 – São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário quaisquer danos causados em pessoas ou bens, aquando da retirada da madeira do prédio municipal, bem como os danos que possam ocorrer durante o transporte.
- 3 – O adjudicatário tem de suportar todas as despesas provenientes da remoção e transporte da madeira.

Artigo 5.º | Pagamento

O valor da arrematação será feito da seguinte forma:

- a) Entrega de 20% do valor total até 5 dias úteis após a adjudicação provisória como forma de caução;



b) Entrega do restante valor após a remoção da madeira ou decorrido o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após adjudicação definitiva.

CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 6.º | Notificações, informações e comunicações

As notificações, informações e comunicações a enviar por qualquer das partes deverão ser efetuadas por escrito, com suficiente clareza, de forma a que o destinatário fique ciente da respetivo natureza e conteúdo.

Artigo 7.º | Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra – Seção de Competência Genérica de Penacova, com expressa renúncia a qualquer outro.

Artigo 9.º | Dúvidas e omissões

Em tudo o que for omissis, aplicam-se à presente concessão as disposições legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria.